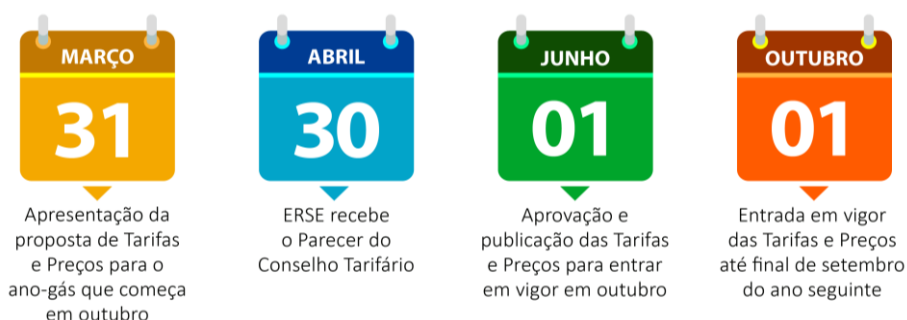


COMUNICADO

Proposta de tarifas de gás natural de 1 de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2024

A ERSE – Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos apresenta a proposta de tarifas e preços de gás natural para o período de 1 de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2024.

Nos termos dos seus Estatutos, a ERSE submete a parecer do Conselho Tarifário (CT) a documentação detalhada que fundamenta a sua proposta de tarifas e preços de gás. O CT deve emitir parecer sobre a proposta em 30 dias, cabendo à ERSE, até 1 de junho, tomar a decisão final. No dia 1 de outubro entram em vigor as tarifas para o próximo ano gás (1 de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2024).



1. Mercado regulado

Tarifas transitórias de venda a clientes finais – Os preços de venda a clientes finais do mercado regulado, com consumos inferiores ou iguais a 10 000 m³/ano, essencialmente consumidores domésticos, apresentam a seguinte variação tarifária, face ao valor médio do ano gás 2022-2023:

| Tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais | Variação tarifária 2023-2024/2022-2023 |
|--|--|
| Baixa pressão com consumo ≤ 10 000 m ³ /ano | 3,2% |

Face ao preço médio do ano-gás anterior (2022-2023), os consumidores registarão a partir de outubro (ano-gás 2023-2024) um acréscimo de 3,2% no preço de venda final, contudo, face ao valor em vigor a partir de 1 de janeiro de 2023, devido à [atualização trimestral](#) ocorrida em janeiro de 2023, **os consumidores irão observar um aumento médio de 2,4% em outubro de 2023.**

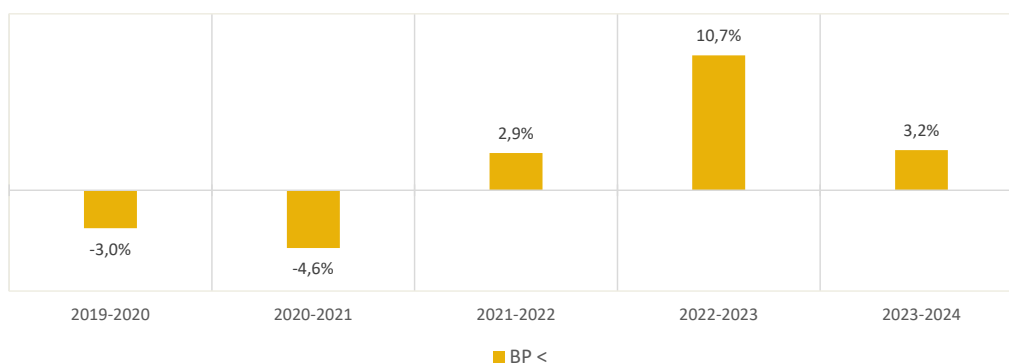
Este acréscimo no mercado regulado é essencialmente justificado pelo aumento das tarifas de acesso às redes no ano gás 2023-2024, devido a uma diminuição da procura que resulta num incremento dos custos das infraestruturas.

O impacte na fatura de gás natural (incluindo taxas e impostos), nas tipologias mais representativas de clientes domésticos, face aos preços em vigor a partir de janeiro de 2023, é o seguinte:

| | |
|--|---------|
| Fatura média mensal, a partir de outubro 2023 | |
| - Casal sem filhos [1.º escalão de consumo, consumo 1610 kWh/ano] | 13,92 € |
| - Casal com dois filhos [2.º escalão de consumo, consumo 3407 kWh/ano] | 26,25 € |
| Varição média face à fatura de janeiro 2023 | |
| - Casal sem filhos [1.º escalão de consumo, consumo 1610 kWh/ano] | 0,38 € |
| - Casal com dois filhos [2.º escalão de consumo, consumo 3407 kWh/ano] | 0,57 € |

Estão sujeitos a estas variações os cerca de 408 mil consumidores que permaneciam, no final de fevereiro de 2023, no comercializador de último recurso.

Com esta proposta, os preços de venda a clientes finais do mercado regulado observam, em cinco anos, uma variação média anual de +1,7% no preço final.



Tarifa social – Os consumidores com tarifa social beneficiarão de um desconto de 31,2% sobre as tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais, conforme Despacho do membro do Governo responsável pela área da energia.

2. Tarifas de acesso às redes

As tarifas de acesso às redes são pagas por todos os consumidores pela utilização das infraestruturas de redes e incluídas nas tarifas de venda a clientes finais dos comercializadores de último recurso e dos comercializadores em mercado.

O impacto das tarifas de acesso às redes nos preços de venda a clientes finais do mercado livre, com consumos superiores a 10 000 m³/ano, essencialmente consumidores industriais, é o seguinte:

| Impacte das tarifas de Acesso às Redes no mercado livre | Variação estimada 2023-2024/2022-2023 |
|--|--|
| Alta pressão | 2,7% |
| Média pressão e Baixa Pressão > 10 000 m ³ /ano | 2,8% |

De referir que a variação do preço final dos consumidores em mercado liberalizado, que no final de fevereiro eram cerca de 1,1 milhões, depende, não apenas das tarifas de acesso às redes, mas também da componente de energia adquirida por cada comercializador nos mercados internacionais.

Lisboa, 31 de março de 2023